

DECRETO Nº 5952/87
de 19 de maio de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 553 de 05/06/87

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 011983-2/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Polícia Militar do Estado de São Paulo, COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS, 11º Grupamento de Incêndio, com sede nesta cidade, à Rua Felício Savastano - Vila Industrial, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno e respectivas benfeitorias de domínio público municipal, localizada no citado endereço, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal

LOCALIZAÇÃO - Rua Felício Savastano - Vila Industrial.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Felício Savastano, CONESP, área de domínio público municipal e propriedade do São José Esporte Clube.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, plano, vegetação rasteira e benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice 124, localizado no alinhamento da Rua Felício Savastano com a propriedade do São José Esporte Clube. Deste segue no sentido horário com rumo de 109°35'47"NW e 72,87m (setenta e dois metros e oitenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Felício Savastano até o vértice 122; Neste deflete à direita e segue com rumo de 79°26'45"SE e 106,29m (cento e seis metros e vinte e nove centímetros) de extensão confrontando com a CONESP até o vértice 127; Neste deflete à direita e segue com rumo de 109°33'15"SW e 67,96m (sessenta e sete metros e noventa e seis centímetros) de extensão, sendo 12,00m (doze metros) confrontando com a área de Domínio Público Municipal até o vértice 126 e 55,96m (cinquenta e cinco metros e noventa e seis centímetros) confrontando com a propriedade do São José Esporte Clube até o vértice 125; neste deflete à direita e segue com rumo de 79°26'45"NW e 80,00m (oitenta metros) de extensão confrontando com o São José Esporte Clube até o vértice inicial 124, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz u

cont. Decreto nº 5952/87 - fls. 02

ma área de 6.330,02m² (seis mil, trezentos e trinta metros quadrados e dois decímetros quadrados)".

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso pela permissionária para instalação da sede e atividades do COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS, 11º Grupamento de Incêndio, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 011983-2/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção da área e das benfeitorias existentes, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de maio de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Carlos Sebe Petrelluzzi
Secretário de Governo

cont. Decreto nº 5952/87 - fls. 02

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezenove dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos